REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS BOLSISTAS

I. Comprovar, no relatório anual de bolsista, desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática (PPGECM);

II. Não ser reprovado ou obter nota C em disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa, mantendo desempenho acadêmico com notas A e B;

III. Compor a Comissão Organizadora do Workshop do PPGECM, e participar de todo o evento de forma presencial;

IV. Compor a Comissão Organizadora dos Seminários do PPGECM, e participar, no mínimo uma vez ao mês, dos seminários de forma on-line ou presencial, quando houver;

V. Participar das atividades afins ao PPGECM oferecidas pela Instituição, tais como: seminários, eventos, palestras e cursos;

VI. Dedicar ao programa, pelo menos, 20 horas semanais de atividades exclusivamente presenciais;

VII. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;

VIII. Publicar, com a pessoa orientadora, um trabalho completo em evento científico ou submeter um artigo científico em revista não predatória, preferencialmente qualis A, uma vez ao ano;

IX. Participar integralmente das reuniões solicitadas, com no mínimo um mês de antecedência, pela coordenação;

X. Apresentar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas conforme cronograma estabelecido e apreciado pela Comissão de Bolsas do PPGECM;

XI. Caso a pessoa bolsista passe a ter vínculo empregatício (máximo de 20 horas) durante a vigência da bolsa, deverá ser encaminhado à coordenação um e-mail de aviso com as informações e anuência do orientador;

XII. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPR;

XIII. Realizar estágio de docência, que não computará como créditos em disciplinas, durante o período de recebimento da bolsa, sendo obrigatoriamente 6 meses para a pessoa mestranda e 12 meses para a doutoranda;

XIV. Não é permitida a duplicação/acúmulo de bolsas;

XV. É possível o acúmulo da bolsa com atividade remunerada, desde que em local de ensino (professor, gestor, secretário) ou outros rendimentos, limitado a 20 horas semanais com a devida anuência do orientador (encaminha a coordenação do curso) e autorização expressa da Comissão de Bolsas do PPGECM.

Parágrafo Único: Os requisitos para a manutenção da bolsa deverão ser apresentados detalhadamente no relatório anual, que deverá ser entregue no mês de abril de cada ano, acompanhado dos devidos atestados de comprovação. A análise de cada relatório será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGECM, que avaliará o cumprimento das condições estabelecidas para o benefício. Caso a Comissão de Bolsas perceba a necessidade, poderá reavaliar a continuidade da bolsa/benefício, considerando o desempenho e o atendimento aos critérios previamente definidos.

A partir dessa data, estes requisitos entram em vigor, abrangendo, inclusive, as pessoas bolsistas do PPGECM em ação ativa.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2025.

Coordenação do PPGECM